

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023**

PROCESSO Nº 18.153.712-4

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, distribuídos entre as categorias de servente e copeira, com fornecimento de mão de obra, bem como insumos, tais como: materiais de limpeza, equipamentos, EPI's e uniformes, controlador de acesso, visando atender a Ceasa Administração Central e Unidade Atacadista de Curitiba.

Considerando os pedidos de esclarecimento, temos a informar:

1. COMPORTEC

1.1 Solicitamos a planilha com as quantidades de materiais mensais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2023, tendo em vista que não temos como dimensionar o valor pela falta da referida informação?

R: Entendemos que por se tratar de uma contratação de empresa especializada em Limpeza, a mesma tem competência para quantificar os materiais necessários para realização dos serviços descritos em Edital, pois concluímos que embora a visita técnica seja facultativa, se a empresa estiver com dificuldade para elaborar sua proposta deverá a mesma fazê-lo "in loco".

2. EXTRALIMP

2.1 Seria possível nos enviar a planilha de formação de custos em Excel?

R: A empresa poderá utilizar a própria planilha de custo, desde que a mesma atenda a Convenção Coletiva do Sindicato o qual esteja vinculado.

2.2 Será possível a licitante participar de apenas um dos lotes? Ou seja, é possível participar apenas do lote que envolve a Administração Central ou do lote que envolve a unidade da Ceasa em Curitiba, ou obrigatoriamente a licitante deve participar dos dois?

R: Esta contratação é lote único, devendo a contratada realizar os serviços nas 2 unidades.

2.3 É previsto pagamento de insalubridade para algum dos postos a serem contratados?

R: Sim. Deverá ser considerado grau médio.

2.4 Em caso positivo de necessidade do pagamento de insalubridade, qual é a porcentagem?

R: 20% de adicional de insalubridade.

2.5 O edital menciona a necessidade de a licitante fornecer materiais de limpeza e equipamentos, entretanto não fornece o quantitativo mensal ou anual para os materiais de limpeza, sendo previsto apenas o quantitativo de equipamentos. Poderiam nos fornecer o quantitativo dos materiais de limpeza previstos no Edital?

R: Idem a resposta no item 1.1.

3. PST

3.1 Alusivo à planilha de custos: Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

R: Apenas o licitante arrematante enviará a planilha de custo com a proposta já atualizada, bem como os demais documentos, conforme item 4.4 do edital.

3.2 Todos os documentos devem ser inseridos antes da fase de lance?

R: Não se faz necessário. Os documentos deverão ser apresentados apenas pela empresa arrematante.

3.3 Se alguma empresa colocar todos os documentos antes da fase de lance a mesma será desclassificada?

R: Não.

3.4 Os arquivos podem ser enviados por e-mail aja visto que sistema do banco do Brasil somente pode ser anexado documentos reduzidos dificultando assim o envio? Qual e-mail pode enviar os documentos depois da fase de lance?

R: Sim, poderá ser enviado por e-mail. O e-mail é o mesmo descrito no edital: licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br

3.5 As empresas do sistema do simples nacional poderão se beneficiar na formação de planilha e não cotar, os % de salário educação, SESC ou SESI, SANAI e SENAC, SEBRAE e INCRA?

R: A Planilha de Custo deverá composta de acordo com a legislação pertinente.

3.6 Referente "Controlador de Acesso 12 (doze) horas noturno TDM, das 19h00 às 07h00, envolvendo 2 (dois) funcionários em turnos de 12 X 36. "

Um posto 12 por 36 já são cotados 2 funcionários automáticos, nessa descrição a cima (e nos outros diurno e no de 8 horas também) será cotado 2 por turno?

R: Deverá atender a quantidade que consta no item 5.2 do termo de referência.

Controlador de Acesso 12 (doze) horas diurnas TDM, das 07h00 às 19h00, envolvendo 2 (dois) funcionários em turnos de 12 X 36.	1	02
Controlador de Acesso 12 (doze) horas noturno TDM, das 19h00 às 07h00, envolvendo 2 (dois) funcionários em turnos de 12 X 36.	1	02

4. ORCALI

4.1 Os postos de limpeza (serventes) deverão receber insalubridade? Se sim, em qual grau?

R: Sim. 20% de adicional de insalubridade

4.2 Os postos de controladores de acesso 24 horas, serão ininterruptos ou terão intervalo?

R: Deverá ser observado os horários de intervalos conforme legislação vigente, não será necessário reposição de pessoal nos horários de intervalo.

4.3 O serviço atualmente é realizado por qual empresa?

R: Hoje temos os serviços de limpeza e portaria que é realizado pela empresa Tecnolimp Serviços Ltda.

5. BEST LICITAÇÕES

5.1 Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

R: Sim, apenas a empresa arrematante deverá enviar a planilha de custo com o valor ajustado.

5.2 Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

R: A empresa poderá utilizar a planilha de custo usual da empresa, desde que atenda a todos os requisitos previstos em edital, bem como, obrigações de CCT.

5.3 Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

R: Sim, desde quando todos os requisitos trabalhistas sejam atendidos, bem como as obrigações de CCT

5.4 Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

- a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
- b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
- c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?
- d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

R: Para todos os itens citados acima, já está previsto em Edital, favor verificar nos itens, materiais, equipamentos, uniformes, devendo atender as especificações/quantidade que se pede no Termo de Referência.

5.5 Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

R: Hoje temos os serviços de limpeza e portaria que é realizado pela empresa Tecnolimp Serviços Ltda.

5.6 Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

R: Sim. Deverá ser considerado grau médio, 20% de adicional de insalubridade.

- 5.7** Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
R: Verificar Convenção Coletiva e demais obrigações trabalhistas as quais cada caso se enquadre.
- 5.8** A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?
R: Essa informação já está bem definida e explícita no preâmbulo do Edital, o critério de disputa é o de valor mensal.
- 5.9** Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?
R: Os serviços serão pagos conforme o que se for realizado, para tanto, teremos um fiscal do contrato que verificará todas as excepcionalidades, quaisquer que sejam.
- 5.10** Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?
R: Todos os serviços a serem realizados estão devidamente relatados em Edital, os quais deverão ser observados pela Empresa licitante.
- 5.11** Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?
R: Deverá atender a Convenção Coletiva de Trabalho, informação já consta em Edital.
- 10.17** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, **Convenção**, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 5.12** Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a

promulgação de nova data-base?

R: Sim. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 5.13** Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

R: Primeiramente, é importante ressaltar que a base legal para as licitações da Ceasa/Pr é a Lei Federal 13.303/2016 e, conforme a cláusula oitava do Anexo VIII do edital (minuta do contrato), é previsto revisão do valor contratual decorrente de convenção coletiva de trabalho que deverá incidir a partir da data-base até o vencimento do contrato.

Sugiro leitura da Minuta do Contrato Anexo VIII.

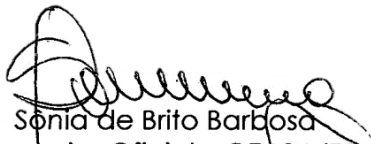
- 5.14** Caso haja na prestação dos serviços a limpeza dos vidros face externa e fachada, estes serviços serão realizados pelos próprios colaboradores do escopo licitado ou por equipe volante/externa?

R: Será executado pelos colaboradores da licitante, conforme item 8.1 do Termo de Referência em que consta as atribuições do servente.

- 5.15** O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

R: Esta informação está explícita em Edital no item 5 do Anexo I do Edital, sugiro leitura do mesmo, caso reste alguma dúvida estamos a disposição.

Curitiba, 23 de junho de 2023



Sônia de Brito Barbosa
Pregoeira Oficial – CEASA/PR